

CONTRATO Nº 005/2023

PROCESSO Nº 23051. 012754/2023-39
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

IFPA-REITORIA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2023, QUE FAZEMENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus-Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED] 039.452-[REDACTED], nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 01 de agosto de 2019, pág. 01, seção 2, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada no Campus Universitário do Guamá, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.572.870/0001-59**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo **Prof. Dr. ROBERTO FERRAZ BARRETO**, brasileiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] 202.092-[REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo licitatório original Nº 23051. 012754/2023-

39, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Lei nº 8.958 de 20/12/1994, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do Dispensa de Licitação Nº 16/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto específico a prestação de serviços pela FADESP em apoio ao IFPA na execução da Etapa Estadual dos Jogos Internos (JIFs IFPA 2023), conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo de Contrato cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Processo nº 23051.012754/2023-39 (Documento 11 dos autos), é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1- A prestação dos serviços, objeto deste Contrato, foi precedida de dispensa de licitação, na forma do artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

4.1- As atividades a serem desenvolvidas para consecução do objeto do presente contrato estão consignadas no Plano de Trabalho, que constitui parte integrante deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1- O presente Contrato vigorará desde a data de sua publicação por até 06 (seis) meses, ficando desde já estipulada igual data para execução de seu objeto, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

6.1- O valor global do presente contrato importa em **R\$ 366.850,00 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)** em moeda corrente do País, valor este certo, fixo e irrevogável.

6.2. À CONTRATANTE caberá a responsabilidade de pagar valores correspondentes às despesas com o desenvolvimento do presente projeto, mediante apresentação de Nota Fiscal, os quais deverão ser repassados conforme Plano de Trabalho, devendo ser creditados em nome da Contratada.

6.3. O pagamento deverá ser realizado através de depósito bancário em nome da FADESP—Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa, CNPJ nº 05.572.870/0001-59, em conta específica para o presente contrato, a ser informado através de fatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta da IFPA e a execução do referido recurso pela **CONTRATADA**, deverá ser realizada de acordo com o Plano de Trabalho em anexo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1- A **CONTRATADA** obriga-se:

- a) Apoiar a IFPA na execução das atividades objeto deste contrato, através de pessoal técnico especializado;
- b) Gerenciar as operações financeiras decorrentes do cumprimento deste CONTRATO, tais como receber da Contratante na forma estabelecida na Cláusula Quarta e na conformidade do cronograma de aplicação, os repasses financeiros destinados a fazer face às despesas decorrentes do desenvolvimento do Projeto;
- c) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- d) Providenciar, se necessário, contratação de pessoas físicas ou jurídicas com capacidade técnica especializada, para implementação e acompanhamento das atividades específicas do projeto;

- e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades objeto deste;
- f) Responder pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, tendo como suporte os recursos repassados mediante o mesmo;
- g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos e as obrigações assumidas em decorrência deste contrato, inclusive quanto à comprovação da titulação e/ou experiência do corpo técnico, pagamento dos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais;
- h) Observar a legislação federal que institui normas para licitações, referentes à contratação de obras, compras e serviços, quando couber;
- i) Prestar contas dos recursos repassados pela CONTRATANTE para execução do objeto deste contrato, apresentando relatório de execução financeira e relatório final de avaliação;
- j) Facilitar ao máximo a atuação supervisora da CONTRATANTE, facultando-lhe, sempre que solicitado, o mais amplo acesso às informações.
- k) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.

8.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Coordenar, supervisionar e avaliar a execução dos serviços, de forma direta e/ou por meio dos órgãos delegados;
- b) Orientar os procedimentos técnico-operacionais, necessários ao desenvolvimento do Projeto;
- c) Controlar e fiscalizar as atividades a cargo da CONTRATADA na execução do objeto do presente contrato, avaliando seus resultados e seus reflexos;
- d) Tomar as contas dos recursos repassados à CONTRATADA, para execução do Projeto;

e) Promover a publicação dos resultados do projeto.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – O acompanhamento e fiscalização do presente projeto serão de responsabilidade da Coordenação do Projeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA COORDENAÇÃO

10.1- A coordenação técnica das atividades objeto deste Contrato ficará sob a responsabilidade do Profa. **Thaís do Socorro Pereira Pompeu Sauma**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TÉRMINO DAS OBRIGAÇÕES

11.1- As obrigações aqui contratadas serão consideradas extintas relativamente à **CONTRATANTE**, com o pagamento dos serviços contratados e subsequente tomada de contas dos recursos financeiros destinados à sua execução, e, em relação à **CONTRATADA**, pela execução e entrega definitiva dos serviços e posterior prestação de contas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, nos termos da Seção II, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93, a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato por infração à cláusula sexta deste instrumento, assegurada a defesa prévia prevista no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

13.1- Os bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos oriundos do presente contrato, constantes das relações integrantes das prestações de contas, deverão ser informados à Diretoria de Patrimônio do IFPA para as providências quanto à incorporação/tombamento dos bens ao acervo da IFPA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

14.1- Ensejará a rescisão do presente **CONTRATO** a sua inexecução total ou parcial, bem como os motivos descritos do Art. 78, devendo qualquer tipo de rescisão ser processada de acordo com os Arts. 79 e 80, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ARRECADADOS E/OU RECEBIDOS

15.1- A **CONTRATADA** como gerenciadora administrativa dos recursos financeiros do Projeto em apoio ao IFPA, deverá providenciar o recolhimento à Conta Única da **CONTRATANTE** dos ingressos de todos os recursos que lhe forem legalmente devidos, estabelecendo mecanismos de controle e conciliação dos valores arrecadados e ou recebidos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1- A **CONTRATADA** deverá prestar contas do total dos recursos financeiros recebidos da **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após o final da vigência do Contrato.

16.2 - O prazo de guarda e conservação de documentos para fins de prestação de contas e tomada de contas, será de no mínimo 20 (vinte) anos, a contar do término da vigência deste Contrato, podendo ser mantido em arquivo digital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS ALTERAÇÕES

17.1- Poderá este Contrato ser objeto de alteração, nas hipóteses e condições estabelecidas em lei, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

18.1- A publicação do extrato do presente Contrato no DOU será providenciada pelo IFPA até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, na forma do art. 61, § único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, correndo as despesas à conta da **CONTRATANTE**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

19.1- O presente Instrumento de contrato só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.

19.2- Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do contrato assinar.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

20.1- É eleito o Foro da Seção Judiciária de Belém/Pará - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo de Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado DIGITALMENTE, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém/PA-2023.

Pela CONTRATANTE:

■ ■

Cláudio Alex Jorge Da Rocha

Reitor do IFPA - CPF nº ■■■.039.452-■■■

Dec. de 31/07/2019/MEC, DOU de 01/08/2019, Seção 2, Pág. 1

Pela CONTRATADA:

Roberto Ferraz Barreto

Diretor Executivo da FADESP

CPF Nº ■■■202.092-■■■

TESTEMUNHAS:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
EDUCAÇÃO SUPERIOR,
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PLANO DE TRABALHO			
01. DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO/ENTIDADE/PROPONENTE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ			CNPJ 10.763.998/0001-30
ENDEREÇO Av. João Paulo II, 514 – Castanheira			
CIDADE Belém	UF PA	CEP 66.645-240	
NOME DO RESPONSÁVEL CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA			CPF [REDACTED] 039.452-[REDACTED]
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR [REDACTED]		CARGO Reitor	
E-MAIL: gabinete.reitoria@ifpa.edu.br	TELEFONE:		CELULAR: [REDACTED]
ENDEREÇO [REDACTED]			CEP [REDACTED]
ÓRGÃO/ENTIDADE/INTERVENIENTE Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – FADESP			CNPJ 05.572.870/0001-59
ENDEREÇO Cidade Universitária Prof. José Silveira Netto, à Rua Augusto Corrêa nº 01 - Bairro do Guamá			
CIDADE Belém	UF PA	CEP 66075-110	
NOME DO RESPONSÁVEL Roberto Ferraz Barreto			CPF [REDACTED] 202.092-[REDACTED]
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR [REDACTED]		CARGO Diretor Executivo	
E-MAIL: fadesp@fadesp.org.br		TELEFONE: (91) 4005-7400	
ENDEREÇO [REDACTED]			CEP [REDACTED]

02. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
O presente Contrato tem por objeto específico a prestação de serviços pela FADESP em apoio ao IFPA na execução da Etapa Estadual dos Jogos Internos (JIFs IFPA 2023).		PERÍODO	
		INÍCIO	TÉRMINO
		06/2023	11/2023

03. JUSTIFICATIVA
A presente parceria coaduna-se com os objetivos do IFPA, de promover o intercâmbio esportivo, social e cultural entre os discentes participantes da Etapa Estadual dos JIFs IFPA 2023. O esporte no IFPA apresenta-se, também, como ferramenta de inclusão e ascensão social por sua característica agregadora, sendo no convívio social, no momento dos jogos, bem como na perenidade da impressão das qualidades humanas na formação do caráter do aluno participante, inerentes ao esporte.

**03. JUSTIFICATIVA**

A reafirmação da Política de esporte do IFPA, de incentivo a participação para o ano de 2023 dos JOGOS ETAPA ESTADUAL, prevemos a participação de 06 (seis) modalidades coletivas: Basquetebol, handebol, voleibol, futebol, futsal e xadrez. E modalidades 05 (cinco) individuais: Atletismo, natação, judô, vôlei de praia e tênis de mesa; e que ocorrerá no período de 05 dias com datas de 26 a 30 de junho de 2023, na cidade de Belém.

04. METODOLOGIA

Os Jogos da ETAPA ESTADUAL JIFs IFPA 2023 serão realizados no período de 26 a 30 de junho de 2023, com duração de 05 dias, sediado pelo Campus Belém. As inscrições ocorrerão via on-line e a confirmação via e-mail à coordenação do evento. As modalidades esportivas dos Jogos da referida etapa terão regulamentos regidos pelo JIFs 2023 e serão as seguintes: REGULAMENTO GERAL e REGULAMENTO ESPECIFICOS; Atletismo, natação, tênis de mesa, xadrez, judô, basquetebol, futebol de salão, handebol, voleibol de quadra e voleibol de praia (masculino e feminino); e o CÓDIGO DISCIPLINAR do COJIF.

No dia 26 de junho, às 18h, será realizado a Cerimônia de abertura dos Jogos da ETAPA ESTADUAL JIF 2023, com formação da mesa de honra e apresentação das delegações dos campi do IFPA com seus alunos, hino nacional e abertura oficial dos jogos pelo Magnífico Reitor.

Do dia 26 a 30 de junho, no horário de 8 às 22h, serão realizadas as competições entre as equipes dos campi do Instituto Federal do Pará – IFPA.

Cada campus será responsável pelo deslocamento de sua delegação no trecho origem/ SEDE/ origem, observando os horários de início e término dos jogos da ETAPA ESTADUAL JIF 2023.

05. ATIVIDADES

Ordem	Mês/Ano	Atividade a ser Executada	Início	Fim
JOGOS ESTADUAIS – JIFS IFPA 2022				
1	JUNHO / 2023	ABERTURA DOS JOGOS	26/06/2023, às 18h	26/06/2023, às 21h
2	JUNHO / 2023	REALIZAÇÃO DOS JOGOS	26/06/2023, às 8h	30/06/2023, às 22h
3	NOVEMBRO / 2023	PRESTAÇÃO DE CONTAS E FINALIZAÇÃO DO PROJETO	26/06/2023	30/11/2023

**06.METAS FÍSICAS**

META FÍSICA 1: Aluguel de Cerimonial para a Abertura dos Jogos, de acordo com a especificação técnica a seguir:

Cerimonial de abertura:

1. 24 canhões de 1000 watts com lâmpada PAR 64 (foco 1 e foco 5) e gelatinas coloridas conforme o espetáculo (se necessário o mesmo montado em varas de 4 ou 6 refletores)
2. 01 rack de luz com 24 kw, no mínimo (preferencial digital com sinal dmx)
3. 01 mesa de luz com multicabo para ligar a mesma no rack (preferencia mesa digital sinal DMX)
4. 01 ac do rack com 50 mts, no mínimo.
5. Máquina de fumaça.
6. Sistema completo, incluindo transporte, montagem e operação por profissional qualificado e identificado, contendo: 01 mesa analógica ou digital com no mínimo 8 canais; 02 caixas full range em tripés amplificados com no mínimo de 600w RMS cada; 04 microfones com fio (padrão sm 58); 01 microfone uhf sem fio, com bateria; Pedestais e cabeamento para o sistema; 01 notebook para execução de programa musical ambiente.
7. Serviço de projeção composta por 01 projetor de no mínimo 2800ansi lumens, notebook, cabeamento áudio e vídeo, tela 120 polegadas em tripés, operador técnico.

META FÍSICA 2: Contratação de arbitragem federada para os jogos a serem realizados, nas 11 (onze) modalidades que serão disputadas.

Modalidades	QUANTIDADE	ÍNICIO	FIM
Atletismo	60	26/06/2023, às 8h	30/06/2023, às 22h
Basquetebol	60	26/06/2023, às 8h	30/06/2023, às 22h
Futebol	60	26/06/2023, às 8h	30/06/2023, às 22h
Futsal	60	26/06/2023, às 8h	30/06/2023, às 22h
Handebol	60	26/06/2023, às 8h	30/06/2023, às 22h
Judô	12	26/06/2023, às 8h	30/06/2023, às 22h
Natação	60	26/06/2023, às 8h	30/06/2023, às 22h
Tênis de mesa	15	26/06/2023, às 8h	30/06/2023, às 22h
Vôlei de Praia	60	26/06/2023, às 8h	30/06/2023, às 22h
Voleibol	60	26/06/2023, às 8h	30/06/2023, às 22h
Xadrez	15	26/06/2023, às 8h	30/06/2023, às 22h
Delegado de Modalidade	11	26/06/2023, às 8h	30/06/2023, às 22h
Secretário para apuração dos resultados e confecção dos boletins	02	26/06/2023, às 8h	30/06/2023, às 22h

**META FÍSICA 3: Fornecimento de troféus e medalhas, com as especificações a seguir:**

Medalha 8cm de diâmetro, em acrílico 5mm branco, gravação UV frente total e verso localizado, arte distinta para colocação/premiação. Cordão de 2,5 cm de largura em fita acetinada gravação na parte interna e externa, conforme modelo apresentado.

Troféu altura total 23cm, sendo o corpo em acrílico branco 3mm, gravação localizada UV frente, base em MDF + Acrílico, conforme modelo apresentado.

As referidas premiações servirão para os três primeiros colocados de cada modalidade realizada, com os seguintes quantitativos:

MODALIDADES	QUANTIDADE	ÍNICIO	FIM
Medalhas Cor Verde	81	26/06/2023, às 8h	30/06/2023, às 22h
Medalhas Cor Vermelha	16	26/06/2023, às 8h	30/06/2023, às 22h
Medalhas de 1º lugar	259	26/06/2023, às 8h	30/06/2023, às 22h
Medalhas de 2º lugar	259	26/06/2023, às 8h	30/06/2023, às 22h
Medalhas de 3º lugar	259	26/06/2023, às 8h	30/06/2023, às 22h
Troféus de 1º lugar	25	26/06/2023, às 8h	30/06/2023, às 22h
Troféus de 2º lugar	25	26/06/2023, às 8h	30/06/2023, às 22h
Troféus de 3º lugar	25	26/06/2023, às 8h	30/06/2023, às 22h

META FÍSICA 4: Despesas com Material de Consumo (medicamentos e insumos ambulatoriais):

Fornecimento de materiais de consumo e farmacológicos, para o suporte das equipes de saúde, conforme listagem em anexo.

META FÍSICA 5: Despesas com Material de Consumo (Gênero Alimentício):

Fornecimento de lanches e almoços, para manutenção das equipes de voluntários(as) e de saúde, que atuarão no JIFs IFPA, conforme detalhamento a seguir:

- * Abertura - 100 lanches
- * Encerramento - 70 lanches
- * Equipes de voluntários e de saúde: 50 refeições (almoço) pra os dias de jogos.

META FÍSICA 6: Despesas com Material de Consumo (material gráfico):

Fornecimento de materiais de consumo gráficos, para o suporte das equipes de apoio, conforme listagem em anexo.



META FÍSICA 7: Despesas com Material de Consumo (material esportivo):

Fornecimento de materiais de consumo esportivos, para a prática das modalidades individuais e coletivas previstas no JIFs IFPA 2023, conforme listagem em anexo.

META FÍSICA 8: Confecção de Camisas de Algodão.

Gola careca, 100% algodão, em malha fio 30, penteada, nos tamanhos P, M, G e GG, manga curta, estampa em serigrafia 1 cor frente e a logo do IFPA na parte traseira, na quantidade de 110 (cento e dez) itens, conforme modelo apresentado.

META FÍSICA 9: Confecção de Uniformes de Jogo.

Uniformes de jogo e agasalhos, nos tamanhos P, M, G e GG, com estampa em serigrafia 1 cor frente e a logo do IFPA na parte traseira, na quantidade de 160 (cento e sessenta) itens, conforme modelos apresentados.

RESULTADOS ESPERADOS

- ✓ Promover a integração, por meio de intercâmbio desportivo, entre os discentes dos vários campi do Instituto Federal do Pará - IFPA;
- ✓ Fomentar a prática esportiva no âmbito do IFPA.
- ✓ Valorizar o trabalho acadêmico/esportivo dos professores de Educação Física do Instituto Federal do Pará - IFPA.
- ✓ Propiciando a prática do esporte e do lazer de forma consciente.
- ✓ Promover o acolhimento adequado e saudável dos participantes.
- ✓ Fortalecimento da política de incentivo ao esporte no âmbito do IFPA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
EDUCAÇÃO SUPERIOR,
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



07. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR IFPA
Material de Consumo (Meta Física 3, 4, 5, 6 e 7)	R\$ 241.500,00	R\$ 241.500,00
Pessoa Jurídica (Meta Física 1,2, 8 e 9)	R\$ 92.000,00	R\$ 92.000,00
Pessoa Física	-	-
Diárias	-	-
Passagens	-	-
Custo Operacional FADESP	R\$ 33.350,50	R\$ 33.350,00
TOTAL		R\$ 366.850,00

08. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (2022)
Aluguel de Cerimonial (Meta Física 1)	R\$ 8.000,00
Contratação de Arbitragem (Meta Física 2)	R\$ 65.000,00
Fornecimento de Troféus e Medalhas (Meta Física 3)	R\$ 23.000,00
Despesas com Material de Consumo (medicamentos e insumos ambulatoriais) (Meta Física 4)	R\$ 3.000,00
Despesas com Material de Consumo (Gênero Alimentício) (Meta Física 5)	R\$ 3.500,00
Despesas com Material de Consumo (material gráfico)(Meta Física 6)	R\$ 3.000,00
Despesas com Material de Consumo (material esportivo)(Meta Física 7)	R\$ 209.000,00
Confecção de Camisas de Algodão (Meta Física 8)	R\$ 4.000,00
Confecção de Uniformes de Jogo (Meta Física 9)	R\$ 15.000,00
Custo Operacional FADESP	R\$ 33.350,00
TOTAL	R\$ 366.850,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
EDUCAÇÃO SUPERIOR,
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



08. DECLARAÇÕES:

Na qualidade de representante legal do **PROPONENTE e INTERVENIENTE** respectivamente, declaro para fins de prova, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento

Belém-PA - 2023.

■ ■

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Reitor da IFPA

ROBERTO FERRAZ BARRETO
Diretor-Executivo da FADESP